

Construindo um novo tempo

# SECRETARIA DA JUVENTUDE

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



Construindo um novo tempo

# INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
III	<ul> <li>Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e</li> <li>Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)</li> <li>Anexos Auxiliares</li> </ul>
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
VIII	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
Х	- Extratos Bancários e Saldos
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	<ul> <li>Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;</li> </ul>
ΧV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Construindo um novo tempo

# **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Construindo um novo tempo

Acarape, 01 de abril de 2021.

Of. Nº 20210401-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DA JUVENTUDE** atinente ao exercício financeiro **2020**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Ex-Secretário de Juventude CPF: 032.171.463-60

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JUNIOR MD. PRESIDENTE DO TCE/CE FORTALEZA – CEARÁ.



PORTARIA № 33/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em comissão de Secretário de Juventudes de Acarape/CE - referência DAS 1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 08 de janeiro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr. (a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO, para Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventudes – referência DAS 1, a partir de 06 junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 06 de junho de 2019.

Franklin Verissimo Oliveira

Prefeito Municipal



Construindo um novo tempo

DECRETO Nº 2020.12.31-01, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENCERRA AS GESTÕES DAS UNIDADES GESTORAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente e responsável de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas nesta data — 31/12/2020 — as gestões das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal a seguir relacionadas, mediante exoneração dos agentes públicos que indica:

UNIDADE GESTORA	GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO	MARCELA EDUARDA DA HORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ALVARO NUNES WEYNE TERCEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	RICARDO ALEXANDRE EDUARDO CAVALCANTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
SEC DE DESENV. AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA.	JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	LUIS CARLOS CAVALCÂNTE NETO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	JOSÉ ARCELINO DA SILVA NETO
SECRETARIA DE JUVENTUDE	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	SEVERIANO DIEGO DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NATHALIE COSTA MILHOME
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANGÊLA MARIA DOS. S. SILVA DO CARMO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ANGÊLA MARIA DOS. S. SILVA DO CARMO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ALVARO NUNES WEYNE TERCEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	ARCELINO BATISTA DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com imediata publicação nos meios disponíveis.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape, Estado do Ceará, em 31 de Dezembro de 2020.

FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPF: 838.606.493-53



Construindo um novo tempo

# **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13 II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

# CADASTRO DE GESTOR - CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: ACARAPE

Exercício: 2020

**DADOS DA UNIDADE GESTORA:** Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 09.01-SECRETARIA DA JUVENTUDE Nome do Servidor (Gestor): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO CPF: Cargo/Função: Secretário de Juventude 032.171.463-60 Período da Gestão: Matrícula: 1506 01/01/2020 a 31/12/2020 Data do Ato: Data da Publicação: Nomeação/Designação Ato No: Nº 033/2019 07/06/2019 07/06/2019 Data da Publicação: Data da Comunicação ao TCM: Delegação de Competência: Data do Ato: Ordenador da Despesa 07/06/2019 07/06/2019 07/06/2019 Endereço Residencial: Rua Eladio Macedo, 382 Bairro/Distrito: Centro Município: Acarape UF: CEP: 62.785-000 CE Elaborado por: Período da Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO Nomeação/Designação Ato No: Data do Ato: Data da Publicação: 07/06/2019 07/06/2019 Nº 033/2019 Ordenador da Despesa: Contador: Tesoureira: ASS: NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto NOME: Daniele Castro Alves MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE) MAT.: 1506 MAT.: 1481



Construindo um novo tempo

Município:	Mês/Ano:	
ACARAPE	12/2020	
Órgão:	Unidade orçamentária:	
09-SECRETARIA DA JUVENTUDE	01-SECRETARIA DA JUVENTUDE	

# CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

## 1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município:	Exercício:				
ACARAPE	2020 Contador:				
Empresa:					
MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	FRANCISCO ANTONIO	DO NASCIMENTO NETO			
CNPJ:	CPF:	CRC:			
86.701.430/0001-56	360.887.573-53	010648/0-5 (CE)			
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:				
RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA	RUA LEONARDO M	OTA, 460 – APT° 801			
CEP: 60.020-300	MEIRELES - C	CEP: 60.170-040			
FORTALEZA/CE	FORTA	ALEZA/CE			
Telefone:	Telefone Fixo e Celular:				
(85) 3223.6400	(85) 3214.0948 / 99916.3900				
Email:	Email:				
municipiosconsultoria@gmail.com	fannetto	@gmail.com			

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 1506



Construindo um novo tempo

# **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações
Patrimoniais (Relação de Bens)



Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.:1

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Exercício	Exercício
Atual	Anterior
88.975,36	60.231,27
0,00	0,00
0,00	0,00
88.975,36	60.231,27
88.975,36	60.231,27
70.634,54	44.800,00
0,00	0,00
0,00	0,00
18.340,82	15.431,27
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
	88.975,36 0,00 0,00 88.975,36 70.634,54 0,00 0,00 18.340,82 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	70.634,54	44.800,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	70.634,54	44.800,00





Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador/CRC325/Q-8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO SECRETARIO(A)



Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

#### Notas Explicativas

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponde à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:5





Demonstração dos Fluxos de Caixa 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## **Notas Explicativas**

## Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

-	Fluxo	de	Caixa	Líquido	das	Atividades	Ope	eracionais	: R	\$ 0,00
-	Fluxo	de	Caixa	Líquido	das	Atividades	de	Investimento	. R	\$ 0,00
-	Fluxo	de	Caixa	Líquido	das	Atividades	de	Financiamento.	: R	\$ 0,00
-								TOTAL.	: R	\$ 0,00
-	Caixa	е	Equiva:	lente de	Cai	ka Inicial.			R	\$ 0,00
-	Caixa	е	Equiva:	lente de	Cai	xa Final			R	\$ 0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO(A)



Balanço Orçamentário

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial		Previsão Jalizada (a)	Receitas Realizadas (b)		aldo = (b-a)
	Nada a Registrar					
Subtotal das Receitas (I)		0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		0,00	0,00		0,00	0,00
Déficit (IV)	318	.800,00	138.600,00	92.72	24,71	
Total $(V) = (III + IV)$	318	.800,00	138.600,00	92.72	24,71	-45.875,29
Saldos de Exercícios Anteriores						
(Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	253.800,00	138.600,0		92.724,71	70.634,54	45.875,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.300,00			86.424,71	64.334,54	10.175,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.500,00			6.300,00	6.300,00	35.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00			0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	65.000,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	318.800,00	138.600,0	92.724,71	92.724,71	70.634,54	45.875,29
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas			1			
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	318.800,00	138.600,0	92.724,71	92.724,71	70.634,54	45.875,29
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total $(X) = (VIII + IX)$	318.800,00	138.600,0	92.724,71	92.724,71	70.634,54	45.875,29

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

ontábil



Balanço Orçamentário

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O<sub>1</sub>8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO SECRETÁRIO(A)



Balanço Orçamentário

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

## Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Balanço Orçamentário

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## **Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

#### Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 66,90 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
318.800,00	138.600,00	92.724,71	92.724,71	70.634,54	45.875,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325(O-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO(A)



Balanço Financeiro

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos	5		Dispêndio	S	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	92.724,71	50.800,00
			Ordinaria	92.724,71	50.800,00
Transferências Financeiras Recebidas (II) Secretaria da Juventude	<b>74.825,29</b> 74.825,29	<b>49.819,08</b> 49.819,08	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	36.240,24	16.412,19	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	18.340,82	15.431,27
Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.617,61		Contribuicao Previdenciaria - INSS	4.808,36	3.952,49
Empenhado a Pagar Processado	22.090,17	6.000,00		7.532,46	5.078,78
IRRF	7.532,46	5.078,78	Restos a Pagar 2018 Restos a Pagar 2019	0,00 6.000,00	6.400,00 0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV) Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Saldo para Exercício Seguinte (IX) Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	111.065,53	66.231,27	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	111.065,53	66.231,27

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO(A)



Balanço Financeiro

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## **Notas Explicativas**

## Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

# Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

MIT



Balanço Financeiro

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## **Notas Explicativas**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

#### Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

# Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

## Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamen	tárias	Despesas Orçai	mentárias
Dedução Fundeb	0,00	Administração	92.724,71
Receita Total	0,00	Despesa Total	92.724,71



Balanço Financeiro

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

# Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/Q-8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO SECRETÁRIO(A)



Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo			
Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PASSIVO CIRCULANTE	25.280,34	7.380,92
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	22.090,17	6.000,00
				PESSOAL A PAGAR	18.900,00	6.000,00
				PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	18.900,00	6.000,00
				PESSOAL A PAGAR	18.900,00	6.000,00
				SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	18.900,00	6.000,00
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.190,17	0,00
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	3.190,17	0,00
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.190,17	0,00
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	3.190,17	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.190,17	1.380,92
				VALORES RESTITUÍVEIS	3.190,17	1.380,92
				VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.190,17	1.380,92
				CONSIGNAÇÕES	3.190,17	1.380,92
				INSS	3.190,17	1.380,92
				Total do Passivo	25.280,34	7.380,92
				Patrimônio Líquido		
				Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS	-25.280,34	-7.380,92
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-25.280,34	-7.380,92
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-25.280,34	-7.380,92
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-17.899,42	-980,92
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.380,92	-6.400,00
				Total do Patrimônio Líquido	-25.280,34	-7.380,92
Total		0,00	0,0	00 Total	0,00	0,00
Ativo Financeiro		0.00	0.0	00 Passivo Financeiro	25.280,34	7.380,92
Ativo Permanente		0,00		00 Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	1 1			- L	-25.280,34	-7.380,92

# Compensações





Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercício	Exercício	Especificação	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,0	0 Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,0	0 Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,0	0 Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,0	0 Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,0	0 Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/Q-8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO SECRETÁRIO(A)



Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

#### Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critégios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

#### Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

#### Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.



Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### **Notas Explicativas**

#### Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 22.090,17 (VINTE E DOIS MIL NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 3.190,17 (TRES MIL CENTO E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

### Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 25.280,34 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).



Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

# **Notas Explicativas**

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO SECRETÁRIO(A)



Variações Patrimoniais

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Exercício Atual Anterior			Exercício Atual	Exercício Anterior	
ARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA 74.825,29		49.819,08	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	92.724,71	50.800,00	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	74.825,29	49.819,08	PESSOAL E ENCARGOS	86.424,71	48.400,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	74.825,29	49.819,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	78.200,00	48.400,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	74.825,29	49.819,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	78.200,00	48.400,00	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	74.825,29	49.819,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	78.200,00	48.400,00	
REPASSE RECEBIDO	74.825,29	49.819,08	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	78.200,00	48.400,00	
			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	78.200,00	48.400,00	
			ENCARGOS PATRONAIS	8.224,71	0,00	
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	8.224,71	0,00	
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	8.224,71	0,00	
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	8.224,71	0,00	
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.300,00	2.400,00	
			SERVIÇOS	6.300,00	2.400,00	
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	2.400,00	
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.400,00	
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	2.400,00	
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.300,00	0,00	
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	6.300,00	0,00	
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.300,00	0,00	
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit				17.899,42	980,92	

# Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:1

Variações Patrimoniais 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Desincorporação de Ativo

0,00

0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/Q-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO(A)



Variações Patrimoniais

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de passivos.

## Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 74.825,29(SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Variações Patrimoniais

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## **Notas Explicativas**

## Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 92.724,71(NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O<sub>t</sub>8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO SECRETARIO(A)



Construindo um novo tempo

# **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares



# Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Exercício de 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

(em R\$ 1,00)

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas	Despesas						
Receitas Correntes			0,00	Desp	esas	s Correntes	92.724,71
DEFICIT Corrente	9	2.72	4,71	PES	SO	AL E ENCARGOS SOCIAIS	86.424,71
Deduções da Receita Corrente	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.300,00		
Deduções do FUNDEB			0,00				
Deduções da Receita Patrimonial			0,00				
	R	E	S	U I	/1	0	
Receitas Correntes		0,	,00	Desp	esas	S	92.724,7
Receitas de Capital		0,	,00	Desp	esas	s de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		0,	,00				
Déficit	92	.724,	,71				
Total Geral do Anexo 01:	92	.724,	,71				92.724,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CR¢325/O-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO(A)



#### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código

Especificação

Detalhamento

Fonte

Cat. Econômica

Exercício de 2020

#### **Receitas**

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto Sógio Administrador CPF: 360.887.573-53 - CRCXCE: 010648/O-5



Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

92.724,71

Exercício de 2020

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão:	09	Secretaria da Juventude
U.O.:	09.01	Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			92.724,71
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.424,71	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	86.424,71		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	78.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.224,71		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6.300,00		
Total da Unida	ade Orçamentária:	92.724,71	92.724,71	92.724,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/Q-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Total Geral:



Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

Exercício de 2020

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			92.724,71
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.424,71	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	86.424,71		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	78.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.224,71		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6.300,00		

**Total Geral:** 

92.724,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA CRC325/O-8 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO



Exercício de 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

#### Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria da Juventude
U.O.: 09.01 Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71
Total da Uni	dade Orçamentária:	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71

Total Geral:	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/Q-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO



Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

Exercício de 2020

#### Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71
1	Total Geral:	0,00	0,00	92.724,71	92.724,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/Q-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO



Exercício de 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

#### Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	92.724,71	0,00	92.724,71
04.122.0000	Administração Geral	92.724,71	0,00	92.724,71
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	92.724,71	0,00	92.724,71
	Total Geral:	92.724,71	0,00	92.724,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC3250-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO



Exercício de 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

#### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	92.724,71
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	92.724,71





Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

Exercício de 2020

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00





Exercício de 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

#### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria da Juventude	7 74 7	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00





Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Exercício de 2020

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00







#### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

#### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00





Exercício de 2020 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00





#### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

#### Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	92.724,71
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	92.724,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO



Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código

Especificação

Orçada R\$

Arrecadada R\$

Diferença para +/-

Exercício de 2020

#### Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Artonio do Nascimento Neto Sócio Administrador CPF: 360.887.573-53 - CRC/SE: 010648/O-5





# Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 1

#### Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria da Juventude
U.O.: 09.01 Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	138.600,00	0,00	138.600,00	92.724,71	45.875,29
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	96.600,00	0,00	96.600,00	86.424,71	10.175,29
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	96.600,00	0,00	96.600,00	86.424,71	10.175,29
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	78.800,00	0,00	78.800,00	78.200,00	600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.300,00	0,00	8.300,00	8.224,71	75,29
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	42.000,00	0,00	42.000,00	6.300,00	35.700,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	41.000,00	0,00	41.000,00	6.300,00	34.700,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	6.500,00	0,00	6.500,00	6.300,00	200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
<b>T</b>	Inidade Orçamentária;	138.600,00	0,00	138.600,00	92.724,71	45.875,29



#### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página.: 2

Exercício de 2020

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**Total Geral:** 

138.600,00

0,00

138.600,00

92.724,71

45.875,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE



Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conto	Saldo Anterior ao	Movimento	no Período	Saldo para o Período
Conta	Período	Inscrição	Baixa	Seguinte

Nada a Registrar

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325(Q-8

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO





Demonstrativo da Dívida Flutuante

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conte	Saldo Anterior ao Período		Movimento	no Período	Saldo para o Período Seguinte		
Conta	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito	
INSS	1.380,92	0,00	6.617,61	4.808,36	0,00	3.190,17	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.380,92	0,00	6.617,61	4.808,36	0,00	3.190,17	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	7.532,46	7.532,46	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	7.532,46	7.532,46	0,00	0,00	
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	6.000,00	0,00	22.090,17	6.000,00	0,00	22.090,17	
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	6.000,00	0,00	22.090,17	6.000,00	0,00	22.090,17	
Total Geral:	7.380,92	0,00	36.240,24	18.340,82	0,00	25.280,34	

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/Q-8 BAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO



Construindo um novo tempo

#### **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



Construindo um novo tempo

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de Dezembro de 2020.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_\_\_NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 1506



Construindo um novo tempo

I.N. N° 03/13 - TCM/CE

## **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

MODELO 03

Município: ACARAPE Exercício: 2020

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020** 

Órgão: SECRETARIA DA JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DA JUVENTUDE

#### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável		Concessão			Comprovação		Valor	
	Valor Concedido	Processo N°	Data	P/ aplicação	Processo Nº	Data	Devolvido	Observação
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 1506



Construindo um novo tempo

#### **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



Construindo um novo tempo

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de Dezembro de 2020.

Con	120	or	
COIT	tau	lOI	٠

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 1506

ASS:



Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

## **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**MODELO 04** 

Município: ACARAPE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: SECRETARIA DA JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DA JUVENTUDE

#### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

	P.C. Junto ao Órgão Repassador			
Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo N°	Data
-				
	Valor Concedido	Valor Concedido Processo Nº		

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa

MAT.: 1506

35:

NOME, Raimundo Nonato da Silva Filho

CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

#### **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** 2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13 VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará

CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de Dezembro de 2020.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 1506



Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE MODELO 05

# **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

Município: ACARAPE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: SECRETARIA DA JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DA JUVENTUDE

#### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL		NATURE: SPONSA	ZA DA BILIDADE	Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :	-					
Matrícula Nº						
Nome:						
Matricula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento	2. Desfalque ou desvio de Bens	3. Outras Irregularidades	
Contador: Tesou	reira:	Ordenador da Despesa:	/

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

NOME: Daniele Castro Alves

NOME Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

MAT.: 1481

MAT.: 1506



Construindo um novo tempo

#### **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



Construindo um novo tempo

#### RESTOS A PAGAR INSCRITOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Período:

(01/01/2020 a 31/12/2020)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão:		09 - Secre	taria da Juventude						
Unidade C	Oçamentária	: 0901 - SE	CRETARIA DA JUVENTUDE						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01090053	01/09/2020	Ordinário	FOPAG - SEJUVE CONTRATDOS	04.122.0007.2.058-0000	3.1.90.04.00	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
03110084	03/11/2020	Ordinário	FOPAG - SEJUVE CONTRATDOS	04.122.0007.2.058-0000	3.1.90.04.00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00
01120035	01/12/2020	Ordinário	FOPAG - SEJUVE CONTRATDOS	04.122.0007.2.058-0000	3.1.90.04.00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00
01120060	01/12/2020	Ordinário	FOPAG - 13 SEJUV TE4MPORARIOS	04.122.0007.2.058-0000	3.1.90.04.00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00
02010055	02/01/2020	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGU	04.122.0007.2.058-0000	3.1.90.13.00	8.224,71	3.190,17	0,00	3.190,17
				Total Empenhado	por Órgão R\$:	27.124,71	22.090,17	0,00	22.090,17
			N N		Totais R\$:	27.124,71	22.090,17	0,00	22.090,17

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/Q-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Gestor



Construindo um novo tempo

## RESTOS A PAGAR PAGOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Unidade Gestora: SECRETARIA DA JUVENTUDE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

Ano Doc. Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática Credor	Pagamento	Processado Não Processado	
2019 15010021 02120062	15/01/2020	31900400 09.01.04.122.0007.2056.0000 FOPAG - SEJUVE CONTRATDOS	6.000,00	6.000,00	0,00
		0) 75 15	6.000.00	6.000.00	0.00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O<sub>8</sub>

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Gestor



Construindo um novo tempo

#### **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



Construindo um novo tempo

#### RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA** DA JUVENTUDE, referente ao exercício financeiro 2020, contatamos: NÃO NÃO APLIC. SIM a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis. b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis. c). a regularidade da execução orçamentária da despesa. d). a regularidade da execução orçamentária da receita. e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário. OBSERVAÇÕES: O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional. Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2020. Contador: Ordenador da Despesa: Tesoureira: NOME, Raimundo Nonato da Silva Filho NOME: Fco. Antonio do Nasc mento Neto NOME: Daniele Castro Alves 1506 MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE) MAT.: 1481



Construindo um novo tempo

#### **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13 IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



Construindo um novo tempo

# TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL



### Estado do Ceará

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Aos 01 ( Um ) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 8

SECRETARIA DA JUVENTUDE

U.O.: 0901

Secretaria da Juventude

Cód. Conta	No	menclatura		Saldo R\$
192	CEF	71.032-2 ( SECRETARIA DE JUVENT	)	0,00
		Total da Und.		0,00
		Total da Unidade	Gestora:	0,00

- 3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()
- 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador QRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Gestor



Construindo um novo tempo

# TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



#### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### **Demonstrativo - SECRETARIA DA JUVENTUDE**

Aos 31 (Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:

SECRETARIA DA JUVENTUDE

U.O.: 0901

Secretaria da Juventude

Nomonoloturo		Calda D¢
Nomenclatura		Saldo R\$
EF 71.032-2 ( SECRETAR	IA DE JUVENT )	0,00
	Total da Und.	0,00
	Total da Unidade Gestora:	0,00
CH		Total da Und.

- 3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()
- 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTOR

Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Gestor



Construindo um novo tempo

## **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



Construindo um novo tempo

# PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

**GOVCONTA CAIXA** 

4367600006

GovConta CAIXA: Conta Referência:

4367/006/0071032-2

Nome:

MUNICIPIO DE ACARAPE

Período:

de: 01/01/2020

até: 31/01/2020

Data Mov

Nr. Doc.

Histórico

Valor (R\$)

Saldo (R\$)

01/01/2020

990210

Saldo Anterior

0,00C

0037 - Não foram realizadas transações no periodo consultado

31/01/2020

Saldo Atualizado

0,00C



Construindo um novo tempo

# ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

**GOVCONTA CAIXA** 

GovConta CAIXA:

4367600006

Conta Referência:

4367/006/0071032-2

Nome:

MUNICIPIO DE ACARAPE

Período:

de: 01/12/2020

até: 31/12/2020

Data Mov

Nr. Doc.

Valor (R\$)

Saldo (R\$)

01/12/2020

990210

Saldo Anterior

0,00C

0037 - Não foram realizadas transações no periodo consultado

Histórico

31/12/2020

Saldo Atualizado

0,00C



Construindo um novo tempo

## **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio





A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PORTARIA Nº 54/2020 - GAB

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, **FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 08 de janeiro de 2013;

#### RESOLVE.

Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para a constituição da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 01 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES
	WANESSA MARIA CHAGAS DA SILVA
MEMBROS	JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape/CE, 11 de agosto de 2020.

FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Construindo um novo tempo

## **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



Construindo um novo tempo

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DA JUVENTUDE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de Dezembro de 2020.

Contador:

ASS: \_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa;

ASS. KAR - ACC

NOME: Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 1506



Construindo um novo tempo

I.N. N° 03/13 - TCM/CE MODELO 11

# **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

Município: ACARAPE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: SECRETARIA DA JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DA JUVENTUDE

#### RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador	
	Assinatura:	MIV
Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME. Raimundo Nonato da Silva Filho
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 1506



Construindo um novo tempo

## **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13 XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Construindo o novo tempo

#### LEI Nº 524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera o art. 1° da Lei n° 387/09 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Acarape, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 387/09 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Acarape, fica fixado no valor de RS 15.000,00 (quinze mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 2°. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, 16 de dezembro de 2016.

Franklin Verissimo Oliveira

Prefeito Municipal

1



Construindo um novo tempo

## **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE Balancete da Receita - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			390,93	0,00	6.617,61	
100070000	IRRF			156,56	0,00	7.532,46	
Totais Extra Orçam	entários:			547,49	0,00	14.150,07	
Total Geral:				547,49	0,00	14.150,07	

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/Q-8 DANIELE DE CASTRO ALVES Tesoureiro RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Gestor



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período:

01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa		Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Em em Dezem		Saldo Dotação	Despesa Liqu Dezembr		Despesa Dezen	Paga em nbro até	Despesa a Pagar
		8	SECRETARIA	DA JUVENTU	JDE									
		09.01	Secretaria da	Juventude										
04.122.000	7.2.058.	0000	GESTÃO ADM	IINISTRATIVA	DA SECRATA	ARIA DE JUVE	ENTUDE							
31900400	513	24.800,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	7.600,00	78.200,00	600,00	7.600,00	78.200,00	3.800,00	59.300,00	18.900,0
31901100	514	41.500,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
31901300	515	5.000,00	11.700,00	15.000,00	0,00	6.775,29	0,00	8.224,71	75,29	3.190,17	8.224,71	0,00	5.034,54	3.190,17
31909200	516	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
31909400	517	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	518	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	519	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33504100	520	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33900400	521	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33901400	522	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903000	523	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903100	524	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903300	525	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903400	526	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903500	527	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903600	528	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903700	529	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33903900	530	15.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	200,00	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,0
33904700	531	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33904800	532	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33909200	533	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33909300	534	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

Página.:1/3



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

#### Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

	535				Esp./Extra	Cancel.	em Dezeml	oro até	Dotação	Dezembr	o até	Dezemb	o até	Pagar
905200		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	536	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1909200	537	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
otal do P. A.:		204.800,00	135.200,00	69.000,00	0,00	6.775,29	7.600,00	92.724,71	45.875,29	10.790,17	92.724,71	3.800,00	70.634,54	22.090,17
4.122.0265.	5.2.059.0	0000	901-PROGRA	AMA DE SER	VIÇO VOLUNT	ÁRIO								
3904800	538	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
otal do P. A.:		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.243.0142.	2.2.060.0	0000 F	PROJETOS S	OCIAIS PARA	JUVENTUDE									
3504100	539	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3504300	540	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3903000	541	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3903600	542	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3903900	543	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3904100	544	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1905200	545	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
otal do P. A.:		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.333.0205	5.2.061.0	0000 F	PROGRAMA F	PRIMEIRO EM	IPREGO - JOV	EM APRENDI	Z							
3903000	546	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3903600	547	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3903900	548	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1905200	549	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
otal do P. A.:		22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

#### Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período:

01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Em em Dezem		Saldo Dotação	Despesa Liqu Dezembr		Despesa Dezem	Paga em ibro até	Despesa a Pagar
33903000	550	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	551	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	552	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	553	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		318.800,00	249.200,00	69.000,00	0,00	6.775,29	7.600,00	92.724,71	45.875,29	10.790,17	92.724,71	3.800,00	70.634,54	22.090,17
Total da U. G.:		318.800,00	249.200,00	69.000,00	0,00	6.775,29	7.600,00	92.724,71	45.875,29	10.790,17	92.724,71	3.800,00	70.634,54	22.090,17
Total Orç.:		318.800,00	249.200,00	69.000,00	0,00	6.775,29	7.600,00	92.724,71	45.875,29	10.790,17	92.724,71	3.800,00	70.634,54	22.090,17

#### Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002019	RESTOS A PAGAR 2019	0,00	0,00	6.000,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	4.808,36
100070000	IRRF	0,00	7.532,46	7.532,46
Total Extra Orçai	mentário:	0,00	7.532,46	18.340,82
Total Geral:			11.332,46	88.975,36

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Gestor



Construindo um novo tempo

## **SECRETARIA DA JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2020

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Construindo um novo tempo

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2020**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DA JUVENTUDE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de Dezembro de 2020.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

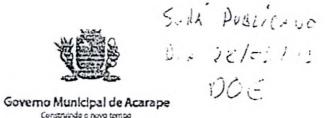
NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesan

NOME Raimundo Nonato da Silva Filho

MAT.: 1506



LEI Nº 453/2013

"DISPÓE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Cámera de Vereadores aprovon, e en sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municípais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para comprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende:

- I A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;
- II A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuidos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, composta de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.
- Art. 3° A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:
- Programa de Governo;
- II Plano Plurianual;
- III Plano Diretor,
- IV Diretrizes Orgamentarias;
  - Orçamentos Anuais.

Art. 4° - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarope/ Ceará Csp: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construirdo o novo tempo

#### CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

- I. Dos órgãos da Administração Direta-
- 1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito
- 2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI
- 3. Secretaria Municipal de Saúde SMS
- 4. Secretaria Municipal das Juventudes SEJUV
- 5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico SDE
- 6. Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN
- 7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP
- 8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente SEIM
- 9. Secretaris Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SECEL
- 10. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social STDS
- 11. Secretaria Municipal de Educação SME

#### II. Órgãos Colegiados:

- 1. Conselho Municipal de Educação
- 2. Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
- 4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 5. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
- 6. Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC

#### III. Orgãos Sistêmicos Especiais:

- 1. Fundo Municipal de Educação
- 2. Fundo Municipal de Saúde
- 3. Fundo Municipal de Ação Social

#### SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6° - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento político-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vica- Prefeito e sous órgãos de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, prestanto no que couter, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

Gabinete do Prefeito

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acurape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



- 1.1 Gabinete do Vice Prefeito
- 1.1.1 Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
- 1.1.1.1 Assessoria Juridica
  - 1.1.2 Assessorie do Vice Prefeito
  - 1.2 Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
  - 1.2.1 (Quatro) Assessorias do Prefeito
  - 1.2.2 Secretaria de Gabinete do Prefeito
  - 1.2.3 Coordenadoria de Cerimonial
- 1.2.1.1 Coordenadoria Especial de Segurança Pública
- 12.1.1 Cooldenasoria Especial de Segurança Publi
- 1.2.1.2 Assessoria de Comunicação Institucional
  1.3 Procuradoria Geral do Município
- 13.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membres da Comissão de Licitação
- 1.4 Controladoria Geral do Municipio CGM
- 1.1. Control Control of the Control
- 1.4.1 Ouvidoria Geral do Município OGM
- 1.4.2 Chefia de Departamento de Patrimônio
- Art. 7° A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bom como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretaria, sendo elas; a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.
- Art. 8º A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional paírdo para todos os eventos oficiais do Município.
- Art. 9º A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiencia, eficacia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.
- Art. 10° A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a midia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferrumentas impresas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das midias sociais.
- Art. 11 A Procuradoria Geral do Município, orgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legitimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:
- 1.3 Procurador Gerul do Municipio
- 1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
- 1.3.1.1 (Dois) Membros de Comissão de Licitação
- Art. 12 A Controladorie Cerul do Município CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribulções quanto aos assuntos e providências atinentes à defese do patrimonio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acurape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-33



Construindo a nava tempo

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administrução Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

- realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
- avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;
- acompanhar e gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimoniel da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgalos e entidades do Poder Executivo;
- VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;
- VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
- VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso a Informação – Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;
- articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o
  objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos rocursos públicos;
- coordenar a Ouvidoria-Geral de Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.
  - a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permunente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, monalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarapa/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



- XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;
- XIII. encaminhar à Procurudoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressareimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;
- XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;
- XVI. Catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecento tombo para todas as aquisições físicas cabiveis;
- XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

#### SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças - SEMAFI, órgão de aciministração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades;

- Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;
- II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;
- III. Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município;
- Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;
- VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoul da administração direta e indireta;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

- Gabinete do Socretário
- 1.1 Socretaria de Gubinete
- 1.1.1 Gerência de Fiscalização
- 1.1.2 Gerência de Tributos e Arrecadação
- 1.1.3 Geréneis de Recursos Humanos
- 1.1.4 Gerência de Gestão

Art. 15 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrato único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em 210 próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

#### SEÇÃO III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, érgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretaria Municipal de Saúde SMS
- 2.1 Secretária de Gabinete
- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
- 2.1.1.1 Chefia do Departamento de Endemiss
- 2.1.2 Coordenadoria de Vigiliuscia Sanitária
- 2.1.3 Coordenadoria do Programa Saúde da Família PSF
- 2.1.4 Coordenadoria de Saúde Bucal
- 2.1.5 Diretor Administrativo do Hospital
- 2.1.5.1 Diretor Clínico do Hospital
- 2.1.5.1.1 Choña do Departamento de Farmácia
- 2.1.5.1.2 Chella da Departumento de Enfermagem

rat. 17 — A Secretaria Municipal de Saúde — SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional da Auditoria.

Art. 18 - Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



#### Governo Municipal de Acarape Construindo o novo tempo

Art. 19 — O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade amar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusíve nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituido por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 – O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma " Conta Especial" onde tão depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que domdo de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentáris e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, serêo realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI.

#### SEÇÃO IV SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 — A Secretaria Municipal das Juventudes — SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a taixa exária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:

- Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes SEJUV
- 3.1 Secretaria de Gabinete
- 3.1.1 Gerência de Políticas Transversais
- 3.1.2 Gerência de Interface Comunitária
- 3.1.3 Gerència de Programas e Projetos

Art. 23 – São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso eções diretas, indiretas e/ou transversais:

L. dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo

- II. formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude;
- estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipel que desenvolvam ações voltadas para a Juventude;
- IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes;
- V. assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude;
- VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude;
- VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal;
- VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude;
- IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, vicando ás ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando os jovens área urbana, dos distritos e zonas rurais;
- X. promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho;
- XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados;
- XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

#### SEÇÃO V SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - SDE COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do municipio por meio do fomento de atividadas econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:

- Gabinete da Sceretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SDE
- 4.1 Secretaria de Gabinete
- 4.1.1 Gerente de Desenvolvimento Endógeno
- 4.1.2 Gereate de Atração Produtiva
- 4.1.3 Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construirdo o novo tempo

#### 5.1.3 Gerência de Monitoramento, Avalização e Ação Interventora

Art. 30 - A Secretaria Municipal Planejamento - SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:

- Definir, coordener e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do Município;
- Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômicosocial e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;
- Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;
- Instituir o Diário Oficial do Municipio e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Municipio não se constitui.

#### SEÇÃO VII SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA – SEDAP COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 31 A Socretaria Municipal de Descuvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com enfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.
- Art. 32 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP, conterá com a seguintes composição:
  - Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP
- 7.1 Secretaria de Gabinete
- 7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
- 7.1.2 Geréncia de Pesca
- 7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Jacon

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acurape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-33



#### Governo Municipal de Acarapa Construindo e novo tempo

Art. 33 — A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura pera gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

7.	Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM
7.1	Secretaria de Gabinete

7.1 Secretaria de7.1.1 Engenheiro

- 7.1.2 Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva
- 7.1.3 Gerência de Trânsito e Transporte
- 7.1.4 Gerência de Obras
- 7.1.5 Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
- 7.1.6 Gerência de Fiscalização
- 7.1.7 Gerencia de Defesa Civil
- 7.1.8 Gerència de Recursos Naturais e Meio Ambiente

#### Art. 34 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura o Meio Ambiento - SEIM:

- Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logistica;
- 11. Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;
- Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
- Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;
- Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;
- VI. Gerenciar e desenvolver a politica de trânsito e transporte;
- VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;
- IX. Delegar, conceder e fisculizar serviços públicos e privados sob a égide des Decretos e Resoluções afins;
- X. Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;
- XI. Controle e recupern
  ção do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;
- XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento;
- XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo

- XIV. Fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;
- XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

#### SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
 Secretaria de Gabinete
 1.1 Gerência de Desportos
 1.2 Gerência para Acessibilidade e Inclusão
 1.3 Gerência de Cultura e Multi meios
 1.4 Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

#### SEÇÃO X SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 36 — A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, quafilicação profissional, fomento e inserção no merendo de trabalho, tem a seguinte estrutura:

10.	Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETDS
10.1	Secretaria de Gabinete
10.1.1	Coordenação Proteção Social Básica
10.1.1.1	Gerência de Assistência Social
10.1.1.1.1	Chefias dos CRAS E CREAS
10.1.1.2	Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias
10.1.2	Coordenação da Gestão do SUAS
10. 1.2.1	Geréncia do CAD ÚNICO
10.1.3	Coordenação do Trabalho e Emprego
10.1.3.1	Geréncia de Qualificação Profissional e Inserção
10.1.3.2	Gerência de Geração de Emprego e Renda

Art. 37 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Rua: fosé Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



#### Governo Municipal de Acarape Construindo o novo tempo

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

- Art. 38 O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- § 1º O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apolados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.
- § 2º O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispôem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de pesto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- § 3º A execução orçamentária e financeirs do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

#### SEÇÃO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

11.	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
11.1	Secretaria de Gabinete
11.1.1	Gerência do PAIC
11.1.2	Gerência de Educação Inclusiva
11.1.3	Gerência Administrativa Financeira
11.1.4	Gerencia do Ensino Fundamental
11.1,4.1	Secretario da Escola
11.1.5	Gerência do EJA
11.1.6	Geréncia das Creches
11,2	Diretor Pedagógico

Art. 40 — O Conselho Municipal de Educação é um órgão calegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação e Municipal.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo

- Art. 41 O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.
- Art. 42 As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Art. 43 O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.
- § 1º O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.
- § 2º O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gostão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.
- § 3º A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

#### CAPITULO III

DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFÍA, DAS REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES

- Art. 44 Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos sevidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.
- Art. 45 Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de azé 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).
- Art. 46 No ato da poase, deverá o interessado apresentar declaração quento ao exércício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empostado entre em exercício é de 15 (quinza) dias, contados de data da nomeação.
- Art. 47 A remuneração do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS, observada a propocionalidade no quadro do Goveno Federal para a mesana simbologia fica assim designada:

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construiredo a nevo tempo

até o limite de très.

- Art. 54 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.
- Art. 55 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de ferias.
- Art. 56 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de ferias cumulativos.
- Art. 57 O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vinculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Rogime Geral de Previdência Social RGPS.
- Art. 58 Não havendo imóveis funcionais disponíveis, aos servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradie, no valor de até RS 1.000,00 (um mil reais);
- Art. 59 Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade incrente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, furá jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à Indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposito em regulamento próprio.
- Art. 60 Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando visjarem para fora da Região Metropolítana de Fortaleza.
- eart 61 Sem qualquer prejulzo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:
- un dia, para doação de sangue;
- II. por dois dias, para se alistar como eleitor.
- por oito dias, em razão de casamento, falceimento do cônjuge, companheiro, país, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
- Art. 62 Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.
- Art. 63 Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117e 118 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Art. 64 Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.
- § 1º A criação de função gratificada dejenderá de existência de dotação organisativa para atender as despesas.

Kuu: José Cristina, s/n, Centro - Acerape/ Ceará Cep: 62.785-000 CHPJ: 23.555.170/0001-33



Consucindo o novo tempo

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 — As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

- L Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo lo com a seguinte ordem de prioridade:
- a) Graduado em Pedagogia, com habilitução especifica para a área de atuação;

b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;

c) Outra Licenciarura Plena ou com experiencia de dois anos em regencia de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados pera o exercício de função de Direção das Escolares Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Art. 66 – Com excessão de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municípal de Educação e de Saúde, todos os demais profesionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e termo de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.

Art. 67 – Nas ausências e impedimentos eventueis dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

Art. 68 – Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 40 do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

An. 69 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições pública o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horiria mínima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.

Art. 70 — Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão exectuam-se das obrigações de comprovar a presença por ponto.

Art. 71 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI e Secretaria Municipal de Saude - SMS, definirão sob referendum do Prefeito e política de pegamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que unbalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Equipe de Defesa Civil.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: fosé Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Cearó Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construento e novo tempo

Art. 72 — Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando incluvise suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 — A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compoem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade do recursos.

Peregrafo Único. A implantação se daré de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estábelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estrumrais e as atribuições dos Cargos em Comiscão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 — Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 – Até que por outra forma se disciplinem, continuant em vigor as disposições previstas nas Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

FRANKLIN VERUSSIMO OLIVEIRA

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38